



Prefeitura Municipal de Botucatu
Estado de São Paulo

LEI N.º 2.301

de 17 de Março de 1982.

LUIZ APARECIDO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Botucatu, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica extinto na Tabela II-PP-II, dos cargos isolados de provimento efetivo, o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO, padrão "R", criado pela lei nº 2.297, de 14 de dezembro de 1981,

ARTIGO 2º - Fica recriado na Tabela I-PP-I, dos cargos isolados de / provimento em comissão, o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO / ECONÔMICO, padrão "R".

ARTIGO 3º - Ficam criados na Tabela II-PP-II, anexa à lei nº 2164/79, os seguintes cargos isolados de provimento efetivo:

- 1 (um) ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, padrão "Q", lotado no Departamento de Administração:
- 2 (dois) ASSISTENTE TÉCNICO, padrão "N", lotado no Setor de Ensino Municipal:

ARTIGO 4º - Fica criado na Tabela I-PP-I, anexa à Lei nº 2.164/79, 01 (um) cargo isolado de provimento em comissão de DENTISTA, padrão "R", lotado na Coordenadoria de Educação e Cultura.

ARTIGO 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Secretaria competente do Estado de São Paulo, para ceder um Cirurgião Dentista, com a finalidade específica de dar assistência à clientela escolar da Escola Estadual de 1º Grau "Raphael de Moura Campos", no Município de Botucatu.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Poder Executivo fica também autorizado a tomar as providências necessárias para a celebração do referido convênio.

ARTIGO 6º - Na tabela VII, anexa à lei 2.164/79, fica acrescida a seguinte ementa:

ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO



Prefeitura Municipal de Botucatu
Estado de São Paulo

LEI N.º 2.301

de 17 de Março de 1982.

FORMA DE PROVIMENTO - efetivo - Padrão de Vencimento: "Q" - ESCOLARI-
DADE: Administrador de Empresa com diploma devidamente registrado no
órgão competente - HORÁRIO SEMANAL: 33 Horas - ATRIBUIÇÕES: prestar /
assistência ao Diretor do Departamento de Administração, em assuntos /
relativos aos órgãos que lhe são subordinados.

ARTIGO 7º - As despesas oriundas da execução da presente lei, corre-
ção por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente, /
suplementadas se necessário.

ARTIGO 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

Botucatu, 17 de Março de 1.982.

LUIZ APARECIDO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada na Seção de Secretaria e Expediente e no Quadro de Publica-
ções da Prefeitura Municipal de Botucatu, em 17 de março de 1.982
126º ano de fundação de Botucatu. A CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA E EX-
PEDIENTE,

LEIDE CAMARGO STOCCO

mjlo